



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROC CEE Nº	491/2004 – Reautuado em 29/01/2016 (apenso Prot DER Campinas Leste Nº 1327/1042/2016)		
INTERESSADA	EBRAE / Escola Brasileira de Ensino a Distância		
ASSUNTO	Recredenciamento da instituição com o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10 e renovação dos polos		
RELATORA	Cons. ^a Débora Gonzalez Costa Blanco		
PARECER CEE	Nº 265/2017	CEB	Aprovado em 31/5/2017

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO 1.1 HISTÓRICO

Trata-se de solicitação de credenciamento da EBRAE / Escola Brasileira de Ensino a Distância, com o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância/EaD, e renovação dos polos, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10 (às 861 e 862).

A EBRAE, localizada à Rua Pamplona, 1200, Jardim Paulista, SP, é mantida por SCIESP – Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo, CNPJ: 45.796.802/0001-98 e está sob a jurisdição da DER Centro Oeste.

O SCIESP informa que foi realizada eleição para os novos Diretores do Sindicato, conforme previsto em seu estatuto (fls. 908).

O Parecer CEE Nº 269/11 credenciou a Instituição com o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD e com um polo autorizado a funcionar no município de São José do Rio Preto. O Parecer CEE Nº 410/15 autorizou a criação de seis polos, nas cidades de São Paulo, São José dos Campos, Santo André, Praia Grande, Campinas e Sorocaba, conforme quadro de sede e polos abaixo:

	Endereço	Jurisdição DER
sede	R Pamplona, 1200, Jardim Paulista, SP	Centro Oeste
polos	R Nelson Ferez Bucater, 145, J S Maria, S José do Rio Preto	S Jose do Rio Preto
	R Xavier de Toledo, 98, Centro, SP	Centro
	Av Dr Nelson D'Avila, 389, conj 94B/95B, J Vale Paraíso, S J dos Campos	S José dos Campos
	Av Portugal, 397, sala 1401, Centro, S André	S André
	Av Brasil, 600, conj 712, Boqueirão, S Vicente	S Vicente
	R Barão de Jaguara, 707, sala 41A/B, Centro, Campinas	Campinas Leste
R Cesário Mota, 120, sala 2, Centro, Sorocaba	Sorocaba	

Em relação ao polo de Campinas, a DER Campinas Leste dá ciência a este Conselho da Portaria de instalação do mesmo, publicada em DOE de 11-03-16 e do início das atividades (Prot DER Campinas Leste Nº 1327/1042/16).

O pedido foi instruído com os seguintes documentos, no *pen drive* às fls. 863: Formulário de Solicitação; Regimento Escolar; Plano de Curso; Parecer Técnico; Estatuto Social da Mantenedora; Termo de Posse da Diretoria para mandato 2013/2016; Cadastro de Contribuintes Mobiliários/CCM; Regimento

Escolar/2016; Planta das dependências da Sede; e Laudo de habitabilidade; memorial descritivo das instalações da sede; e catálogo de livros da biblioteca.

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE Nº 97/10 fixa normas para credenciamento e credenciamento de escolas para a oferta de cursos na modalidade educação a distância, sendo de competência deste Conselho, credenciar, credenciar, autorizar a abertura de cursos e a criação de polos.

Tais pedidos devem ser previamente analisados por uma Comissão de Especialistas, designada por este Conselho (artigos 5º e 6º).

No caso, uma Comissão composta de dois Especialistas e acompanhada por uma Supervisora de Ensino da DER Centro Oeste visitou a EBRAE e apresentou a Ficha de Análise e Avaliação, de fls. 877 a 889. Ressalte-se que a visita aos polos está prevista somente em caso de criação de polo ou mudança de endereço.

Abaixo, está transcrito o quadro síntese da análise/avaliação da Ficha de Avaliação dos Especialistas. A pontuação máxima a ser obtida na avaliação das dimensões do credenciamento é 57:

Dimensão e Indicadores	Recredenciamento
Dimensão 1 – Solicitação	3
Dimensão 2 – Perfil da instituição de ensino	23
Dimensão 3 – Organização institucional para EaD	16
Dimensão 4 – Projeto pedagógico do curso	3
TOTAL GERAL	45
Pontuação máxima	57
Resultado - %	79%

Os Especialistas, adicionalmente à Ficha de Análise e Avaliação, elaboraram um Relatório circunstanciado, de fls. 890 a 897, onde descrevem a visita e observam o seguinte:

- “A escola encontra-se com sua habilitação jurídica e regularidade fiscal em situação regular”.
- “Foram apresentados documentos comprobatórios da capacidade econômico-financeira dos últimos cinco anos, assinados por um profissional habilitado”.
- “A Instituição atua de forma específica na oferta de um único curso, Técnico em Transações Imobiliárias e somente na modalidade de educação a distância. Através de seu mantenedor, o Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, oferece aos alunos regularmente matriculados cursos livres de qualificação profissional por intermédio da Universidade Corporativa do Corretor de Imóveis”.
- “A Instituição de Ensino está sediada em um imóvel de propriedade da Mantenedora, em condições regulares de uso, ocupação e acessibilidade. Suas instalações físicas se distribuem entre o 1º e 4º andares do prédio”.
- Quanto à biblioteca: “O acervo atende aos referenciais mínimos para o Curso Técnico em Transações Imobiliárias”.
- Quanto ao suporte de informação utilizados: “Ambiente Virtual de aprendizagem, website, e-mail, telefone, correio”.

- Quanto à Secretaria Acadêmica: “ambiente de trabalho adequado com amplo sistema de arquivo deslizante para guarda de prontuários e documentos de todos os discentes e docentes ativos. Os prontuários dos não ativos são encaminhados para guarda em arquivo permanente de empresa especializada terceirizada”.
- “Instalações físicas adequadas para a acessibilidade de cadeirantes e indivíduos com outros tipos de deficiências. Material Multimídia Adaptado: apresenta a possibilidade de narração”.
- “O quadro a seguir representa a evolução do número de matrículas nos últimos cinco anos (...) Nota-se uma diminuição gradativa no número de matrículas iniciais em contraposição a um aumento de alunos concluintes (diplomados), podendo intuir que se tem uma atual procura pelo curso, pessoas com real interesse em obter a certificação (...);

Ano	Matrículas do ano	Cursando no ano	Diplomados no ano	% Diplomados/Matrículas
2010	8372	15273	3325	39,71
2011	8837	17892	3859	43,66
2012	6095	21142	3698	60,67
2013	6321	23934	2924	46,25
2014	3298	26247	2859	86,68
2015	2447	8675	1812	74,04
Média	5895	19138	3079	52,23

- Quanto ao material didático: “Disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem da instituição. São videoaulas e exercícios simulados, separados por componentes curriculares que formam uma trilha de aprendizagem. A Instituição abre a possibilidade dos alunos adquirirem, por meio do material impresso, o conteúdo das videoaulas. Os materiais estão em consonância com o Plano de Curso e atendem aos requisitos do perfil de competências do egresso do curso para o exercício da profissão de Corretor de Imóveis.”
- “O processo de ensino-aprendizagem é operacionalizado por materiais instrucionais, disponibilizados em ambiente virtual de aprendizagem, cujo propósito é permitir a autoinstrução e o estudo autônomo do aluno. Professores mediadores com atuação online e/ou presencial ficam à disposição para esclarecimento de dúvidas e proposição de estudos de recuperação.”
- “Prova presencial final obrigatória por componente curricular. O aluno deve realizar atividades avaliativas auto corrigíveis obrigatórias no decorrer do desenvolvimento dos componentes curriculares. A avaliação presencial final obrigatória é agendada de acordo com a disponibilidade do aluno.”;
- “Todas as provas são objetivas, realizadas através de provas de múltipla escolha, que são confeccionadas com o uso de banco de questões.”
- Sistema de Recuperação: “Realizado por meio de encontros presenciais (apenas na sede) e tutoria a distância (Ambiente Virtual, e-mail, telefone), coordenados por professores especialistas.”
- “O corpo docente é formado por professores especialistas, contratados em regime da CLT. Todos os prontuários foram devidamente analisados e validados pela Supervisão de Ensino da DER. As atividades de coordenação pedagógica são avocadas pela diretora da escola.”

- Funcionamento da EBRAE na visão da Supervisão de Ensino: “*tem seu funcionamento de modo satisfatório. Possui infraestrutura adequada, a documentação referente aos alunos matriculas e concluintes estão em cumprimento a legislação vigente.*”

Os Especialistas concluíram:

“Com base no descrito no presente relatório e na pontuação atribuída na ficha de avaliação do especialista, na ordem de 79%, indicamos que a ESCOLA BRASILEIRA DE ENSINO A DISTÂNCIA – EBRAE apresenta, para fins de credenciamento institucional na oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade educação a distância, habilitação jurídica, projeto pedagógico, infraestrutura física e de Tecnologia de Informação, materiais didáticos e recursos humanos satisfatórios para seu funcionamento.

Esta comissão manifesta-se FAVORÁVEL a solicitação de credenciamento da instituição, desde que sejam efetuadas todas as recomendações da parecerista técnica do Plano de Curso em Transações Imobiliárias.”

Quando o Parecer Técnico trazer recomendações ou sugestões para melhoria, a verificação do cumprimento delas deve ser feita pelos Especialistas. No caso, foram feitas **seis recomendações** no Parecer Técnico e os Especialistas avaliaram que **quatro foram atendidas**, entretanto, outras **duas foram atendidas parcialmente e** referem-se a:

- critérios de aproveitamento de experiências anteriores; e
- critérios de avaliação, especificamente sobre a falta de controle da frequência do aluno, pois estão previstas atividades obrigatórias que devem ser realizadas no ambiente virtual de aprendizagem, antes que o aluno possa se inscrever para as provas presenciais.

Portanto, o Relatório dos Especialistas foi enviado à EBRAE para sua manifestação quanto aos dois apontamentos acima, conforme estabelecido pelo Comunicado da Presidência de 03-11-16. Em 12-01-17, a EBRAE protocola neste Conselho o Ofício Nº 05/2017, apresentando novo Plano de Curso do Técnico em Transações Imobiliárias com as duas adequações solicitadas pelos Especialistas (*e-mails* de fls. 911 a 916 e CD às fls. 919). A Assistência Técnica deste Conselho também fez uma recomendação, que foi atendida e incorporada ao Plano de Curso (*e-mail* às fls. 917 e 918 e CD às fls. 919), considerando-se atendidas as recomendações dos Especialistas, como vemos abaixo:

A – Quanto aos “Critérios de Aproveitamento de Estudos”, verifica-se que a Instituição reformulou o item V do Plano de Curso, que passa a ter a seguinte redação:

“V – Critérios de aproveitamento de estudos

No curso é permitido o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, desde que respeitadas as normas legais que regem o assunto e estejam diretamente relacionadas com o perfil de Técnico em Transações Imobiliárias, a saber:

- *em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos em outros cursos de Educação Técnica de nível médio;*
- *em outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica ou em cursos superiores de graduação;*

- por reconhecimento em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional;
- estudos reconhecidos em processos formais de certificação profissional;

O processo consistirá de:

- solicitação do aluno ou por e-mail, anexando o histórico escolar e a programação do componente curricular cursado;
- na análise da documentação apresentada pela equipe escolar;
- avaliação escrita preparada para essa finalidade do componente curricular com questões dissertativas e de múltipla escolha;

Será considerado habilitado no componente curricular o aluno que apresentar na avaliação o desempenho mínimo de 5,0 (cinco inteiros numa escala de 0 (zero) a 10 (dez inteiros)).”

B – Quanto aos “Critérios de Avaliação de Aprendizagem”, o Plano de Curso alterado passa a estabelecer que:

“VI – Critérios de avaliação da aprendizagem

Avaliação

A avaliação do rendimento escolar é realizada no processo de forma contínua, através de instrumentos especiais.

O aluno deve apresentar desempenho igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez inteiros), fracionada de 5 (cinco) em 5 (cinco) décimos. Pode-se prescrever outras atividades a serem desenvolvidas no componente curricular desde que sejam opcionais para o aluno, como forma de integrá-lo e de auxiliar no aprimoramento de seus estudos, sem que isso implique em qualquer alteração no resultado de sua avaliação.

Não atingindo o índice mínimo de desempenho o aluno é orientado, através de estudos de recuperação, por professores plantonistas. Ainda não conseguindo o mínimo exigido, pode prestar nova prova, recebendo para tanto, material escrito de reforço e estudos de recuperação.

O aluno pode realizar as avaliações assim que se sinta preparado, no horário de funcionamento da Escola, de acordo com o cronograma previamente elaborado e que lhe é entregue no ato da matrícula.

O aluno pode realizar avaliação, na seguinte conformidade:

- a) por módulos, escolhidos os componentes curriculares;
- b) num determinado componente curricular, abrangendo o nº de módulos previstos, para fins de eliminação daquele componente;

A Escola conta com um banco de questões por módulo e objetivos, visando proporcionar aos professores a elaboração de provas personalizadas em cada componente curricular.

Todos os procedimentos pedagógicos de avaliação parcial e final do aproveitamento, inclusive o de conclusão de etapas intermediárias, são de responsabilidade da Escola.

Recuperação

O aluno que não atinge o índice de desempenho necessário para ser promovido para o módulo seguinte ou concluir o curso, é encaminhado a estudos de recuperação de acordo com a própria metodologia utilizada pela Escola.

O processo de recuperação é contínuo e paralelo ao processo de ensino-aprendizagem.

Nos estudos de recuperação há orientação do Professor direta ou pelos meios de comunicação disponíveis no AVA – ambiente virtual de aprendizagem.

Os Professores dos componentes curriculares elaboram procedimentos personalizados de apoio e atividades complementares, que visam ajudar o aluno a superar as dificuldades

detectadas.

Sempre que são diagnosticadas dificuldades comuns em qualquer dos componentes curriculares, pode haver formação de pequenos grupos, esgotadas as possibilidades de recuperação individual.

Promoção

O aluno aprovado nos módulos que constituem o conteúdo específico de um componente curricular, recebe o atestado de eliminação do respectivo componente.

É considerado aprovado no módulo o aluno que obtém a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

O aluno que elimina todos os componentes curriculares que compõem a matriz curricular do curso, que comprovar a conclusão do estágio supervisionado e desde que apresentado o certificado de conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, receberá o diploma de técnico na habilitação profissional cursada.

Frequência

É frequente o aluno que estiver realizando as avaliações ou em atividade na plataforma AVA. Na plataforma AVA o aluno estuda o conteúdo, tem acesso à equipe técnico-pedagógica, responde ao simulado auto corrigível e agenda as avaliações.

Todas as atividades do aluno são registradas na plataforma AVA e assim relatórios individuais ou coletivos podem ser gerados para análise da equipe técnico-pedagógica.

O Relatório de Trilha apresenta o status das atividades obrigatórias cumpridas pelo aluno (estudo do conteúdo, simulado, agendamento das avaliações, notas de cada avaliação e estágio supervisionado) com a porcentagem de avanço que corresponde a 100% na finalização do curso. O aluno que não acessar a plataforma AVA nos primeiros 30 dias ou por 60 dias consecutivos será contatado para receber orientações dos docentes ou da equipe técnico-pedagógica. Após 300 dias o aluno é notificado da proximidade do término de sua matrícula, cuja duração é de 360 dias.”

A matriz curricular:

Componente Curricular	Módulos	C.H. horas
Organização e Técnica Comercial	2	94
Direito e Legislação	2	94
Economia e Mercado	2	94
Operações Imobiliárias	3	142
Marketing Imobiliário	1	47
Desenho Arquitetônico e Noções de Construção Civil	2	94
Problemas Sócio Econômicos Contemporâneos	1	47
Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa	1	47
Noções de Relações Humanas e Ética Profissional	1	47
Matemática Financeira	2	94
Total	17	800
Estágio Supervisionado	-	128

2. CONCLUSÃO

2.1 Tendo sido providenciadas as alterações apontadas pela Comissão de Especialistas, defere-se o recredenciamento da EBRAE - Escola Brasileira de Ensino a Distância, com o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, e a renovação da autorização de funcionamento dos polos, no prazo de cinco anos, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10.

2.2 Aprova-se o Plano de Curso do Técnico em Transações Imobiliárias e o Regimento Escolar específico para EaD, datado de 2016. A Instituição deve enviar cópia desses documentos para a

Assistência Técnica deste Conselho para carimbo e rubrica.

2.3 O quadro de sede e polos da EBRAE, com indicação da responsabilidade da Supervisão de Ensino, é o seguinte:

	Endereço	Jurisdição DER
sede	R Pamplona, 1200, Jardim Paulista, SP	Centro Oeste
polos	R Nelson Ferez Bucater, 145, J S Maria, S José do Rio Preto	S Jose do Rio Preto
	R Xavier de Toledo, 98, Centro, SP	Centro
	Av Dr Nelson D'Avila, 389, conj 94B/95B, J Vale Paraíso, S J dos Campos	S José dos Campos
	Av Portugal, 397, sala 1401, Centro, S André	S André
	Av Brasil, 600, conj 712, Boqueirão, S Vicente	S Vicente
	R Barão de Jaguara, 707, sala 41A/B, Centro, Campinas	Campinas Leste
	R Cesário Mota, 120, sala 2, Centro, Sorocaba	Sorocaba

2.4 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, às respectivas Diretorias de Ensino, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.

São Paulo, 22 de maio de 2017.

a) Débora Gonzalez Costa Blanco
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Amélia Inoue, Débora Gonzalez Costa Blanco, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Nilton José Hirota da Silva.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 24 de maio de 2017.

a) Cons.^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 31 de maio de 2017.

Cons.^a. Bernardete Angelina Gatti
Presidente

PARECER CEE Nº 265/17 – Publicado no DOE em 01/6/2017 - Seção I - Página 36

Portaria CEE GP nº 261/17, public. em 02/6/17 - Seção I - Página 41